

ELEIÇÕES 2024

(MANDATOS ESTATUTÁRIOS DA ABRH-RJ PARA O TRIÊNIO 2025/2027)

REGIMENTO ELEITORAL

- 1. A COMISSÃO ELEITORAL 2024**, indicada pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 11 de março de 2024, via ferramenta zoom, constituída pelos associados Grace Lima Paul e Magda Hruza de Souza Alqueres Ferreira, membros da Diretoria Executiva da ABRH-RJ e Marcos Jardim Freire, membro do Conselho Fiscal da ABRH-RJ, responderão por todas as atividades que digam respeito ao referido processo, notadamente (1) a análise dos cadastros de associados para confirmação de eventuais impugnações de eleitores, de chapas ou de candidaturas, (2) o controle, a guarda e o acompanhamento do material de divulgação de interesse das chapas concorrentes até o Correio, inclusive assegurando que o mailing esteja completo, (3) o controle do horário de abertura e encerramento da Assembleia em que ocorrerá a votação, (4) a fiscalização institucional do processo de votação, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelos responsáveis pelas chapas concorrentes, (5) a fiscalização da quantidade de associados para cálculo do quorum exigido, (6) a elaboração do texto do edital de convocação e sua efetiva publicação nos jornais escolhidos, (7) colaboração com a Mesa Diretora da Seção Eleitoral durante o processo de votação, inclusive na fase de apuração dos votos e proclamação dos eleitos, e (8) controle do processo de desempate, em caso de ocorrência de um segundo turno.

- 2. REGRAS BÁSICAS RELATIVAS AO PROCESSO ELEITORAL**
 - 2.1. **as candidaturas aos cargos estatutários serão feitas em chapas completas**, isto é, delas constarão, obrigatoriamente, os nomes dos candidatos ao **Conselho Deliberativo** (formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e pelo menos 20 outros membros) mantendo-se pelo menos um terço da chapa atual, ao **Conselho Fiscal** (formado por 3 titulares e 3 suplentes) e à **Diretoria Executiva** (formado pelo Presidente e Vice-Presidente);
 - 2.2. **cada candidato só poderá estar inscrito em uma chapa** e deverá manifestar, obrigatoriamente, ao lado de seu nome, mediante sua assinatura legal, expressa concordância quanto a sua participação no pleito;
 - 2.3. na apresentação das chapas poderão, facultativamente, os interessados fazer constar seu programa de trabalho;
 - 2.4. **somente poderão ser inscritos como candidatos os sócios adimplentes, sendo que para os cargos de Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva é preciso obrigatoriamente que tenha no mínimo três anos de participação ativa nos órgãos de administração da ABRH-RJ**, cabendo à Administração da entidade, mediante ato do Presidente da Diretoria, impugnar os nomes dos candidatos que não estiverem enquadrados nessas duas condições, com imediata e comprovada comunicação escrita ao responsável pela correspondente chapa, com cópia para o Presidente do Conselho Deliberativo;
 - 2.5. no caso de candidatos não associados como pessoas físicas, mas que sejam representantes de pessoas jurídicas, deverão obedecer os mesmos critérios do item 2.4 deste regimento eleitoral;

- 2.6. cada chapa concorrente terá direito ao envio de correspondência a todos os associados, uma única vez, especificamente para sua divulgação, inclusive quanto ao respectivo programa de trabalho, se houver, com limite de 3 (três) laudas em papel tamanho A4, nesse limite já incluídos eventuais anexos sendo que o respectivo custo de postagem será de responsabilidade da ABRH-RJ;
- 2.7. para os fins do subitem anterior, o material a ser divulgado deverá ser apresentado à Diretoria Executiva da ABRH-RJ inteiramente pronto, juntamente com a apresentação da chapa, não havendo qualquer responsabilidade da entidade sobre o correspondente conteúdo;
- 2.8. Às dezessete horas do dia 17/07/2024 pelo menos 1 membro da COMISSÃO ELEITORAL encerrará o período de inscrição na chapa;
- 2.9. **a votação será efetuada *online* pelo site www.abrhrj.org.br em Assembleia Geral Extraordinária aberta às nove horas do dia 13/08/2024 e encerrada impreterivelmente às dezessete horas;**
- 2.10. **os associados em condição de votar receberão, em seu endereço eletrônico, login e senha próprios até o dia 12/08/2024, para que possam participar deste processo eleitoral;**
- 2.11. para a votação em seu nome, os associados pessoas jurídicas somente poderão nomear 1 (um) representante, mesmo que existam outros mais, para recebimento de senha;
- 2.12. a Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital a ser publicado até o dia 28/07/2024 em mídia de grande visibilidade, bem como através de circular específica a ser enviada a todos os associados por e-mail;
- 2.13. a Assembleia será instalada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, em sua falta, pelo respectivo Vice-Presidente, que convidará dois sócios contribuintes, dentre os presentes, para secretariá-lo, assim formando-se a Mesa Diretora da Seção, a qual, com a colaboração da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral 2024, dará início aos trabalhos;
- 2.14. durante todo o tempo da votação, será obrigatória a presença de 3 (três) pessoas, pelo menos, dentre os membros da Mesa Diretora da Seção ou da Comissão Organizadora e Fiscalizadora dos Trabalhos, permitido o revezamento, na sede da ABRH-RJ, para dirimir dúvidas dos associados durante todo o processo eleitoral, sendo que um deles ficará responsável pela elaboração da ata respectiva;
- 2.15. cada chapa concorrente poderá indicar, à Mesa Diretora da Seção, obrigatoriamente antes do início da votação, e por escrito, as pessoas designadas para a fiscalização do processo eleitoral, em número não superior a três, obrigatoriamente associados, sendo permitido apenas uma delas dentro da sala de instalação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, de cada vez, desde que usando crachá que a identifique visualmente, assinado o mesmo por pelo menos um dos integrantes da respectiva chapa;
- 2.16. **a Assembleia será encerrada, impreterivelmente, às 17 horas do referido dia 13/08/2024, qualquer que seja o número de associados presentes;**
- 2.17. em seguida, a Mesa Diretora da Seção acompanhará a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos ou, em caso de empate, a definição da data para a realização do segundo turno, esta não podendo ser em data inferior a 30 (trinta dias) após, nem posterior a 45 (quarenta e cinco) dias após a eleição;

- 2.18. na hipótese de segundo turno, e em caso de novo empate, será sufragada vencedora a chapa que, somando-se, em número de dias, o tempo de filiação dos candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, tiver o maior resultado; persistindo o empate, sairá vencedora aquela chapa da qual participe, como candidato aos referidos Conselhos, o associado mais idoso;
- 2.19. somente os associados filiados até 12/02/2024 poderão participar da Assembleia e votar, valendo a quitação de eventuais débitos se efetuada até 5 dias úteis antes da data da eleição, isto é, até as dezessete horas do dia 06/08/2024;

3. CALENDÁRIO ELEITORAL

3.1. até dia 10/07/2024

a Administração da ABRH-RJ, por circular dirigida a todos os associados, a ser assinada pela Presidente do Conselho Deliberativo, **convoca a Assembleia Geral Extraordinária para as eleições de 2024**, que ocorrerão em **13/08/2024**, relativa aos mandatos estatutários do triênio 2025/2027, juntando cópia deste Regimento Eleitoral;

3.2. até dia 17/07/2024

impreterivelmente até as dezessete horas, a administração da ABRH-RJ protocolará solicitação de inscrição das chapas com as candidaturas dos interessados, contendo as fichas de inscrição assinadas por todos integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, fichas essas que em função da pandemia poderão ser assinadas eletronicamente ou enviadas por e-mail a sua cópia escaneada junto com a cópia da identidade, verificando eventual caso de não enquadramento nas regras definidas no item 2.4 do presente regimento;

3.3. até dia 25/07/2024

a Administração da ABRH-RJ, por e-mail **dirigido a todos os associados, divulga as chapas inscritas**, de acordo com as regras definidas no item 2.4 do presente regimento;

3.4. até dia 28/07/2024

a Administração da ABRH-RJ, em mídia de grande visibilidade, site e por e-mail, **publica o edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária para as eleições**;

3.5. até dia 12/08/2024

a Administração da ABRH-RJ, por e-mail, informará aos associados em condição de votar, **login e senha** próprios para que possam participar deste processo eleitoral;

3.6. DIA 13/08/2024

INSTALA-SE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES DO ANO DE 2024, RELATIVAS AOS MANDATOS ESTATUTÁRIOS DO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2027.